



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento N° /2025

Requeiro à Mesa Diretora desta respeitável Casa, após a anuênciā do Plenário e o cumprimento das formalidades regimentais, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, a solicitação para que o Poder Executivo determine, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a **instituição e implementação da Diretriz Municipal para Ensinar Estudantes a Reconhecer e Denunciar Violências contra Crianças e Adolescentes (DME-REDVCA)** em todas as unidades da rede municipal de ensino, com justificativa.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como propósito fortalecer a política municipal de proteção infantojuvenil, por meio da criação e implementação da **Diretriz Municipal para Ensinar Estudantes a Reconhecer e Denunciar Violências contra Crianças e Adolescentes (DME-REDVCA)**, garantindo que as escolas da rede pública adotem práticas pedagógicas destinadas a **ensinar, de forma direta, clara e sistemática, que crianças e adolescentes aprendam a reconhecer sinais de violência e a saber como denunciar situações de risco ou violação de direitos**.

O ambiente escolar é espaço privilegiado para a formação humana e cidadã. Nesse sentido, a proposta se fundamenta no desenvolvimento da **capacidade crítica dos estudantes**, assegurando que eles sejam capazes de compreender sua própria realidade social, identificar práticas abusivas, agir com autonomia e buscar ajuda de forma segura e consciente. Ensinar uma criança a reconhecer violência é uma ação que amplia sua leitura de mundo, fortalece sua autoestima, combate a naturalização do abuso e contribui para a prevenção de novas violações.

Do ponto de vista legal, a iniciativa encontra robusto amparo no **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. O art. 5º determina que nenhuma criança ou adolescente será submetido a qualquer forma de negligência ou violência, enquanto o art. 70 estabelece ser dever de todos prevenir a ameaça ou violação desses direitos, o que inclui políticas educacionais que permitam às crianças identificar situações de perigo. A proposta, portanto, cumpre diretamente o comando legal voltado à proteção integral e preventiva.



A **Constituição Federal**, em seu art. 227, dispõe que é dever do Estado assegurar, com absoluta prioridade, a proteção da infância e da adolescência, garantindo condições que preservem sua dignidade e desenvolvimento seguro. Ao capacitar estudantes para reconhecerem e denunciarem violências, o Município cumpre seu dever constitucional de proteção e prevenção.

A proposta também se alinha à **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, que no art. 2º prevê o pleno desenvolvimento do educando e o preparo para o exercício da cidadania. O art. 32 reforça que o ensino fundamental deve promover a compreensão crítica do ambiente social, pessoal e comunitário — exatamente o eixo central da diretriz proposta.

O **Plano Nacional de Educação (PNE)** e as **Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos (CNE/2012)** igualmente orientam os sistemas de ensino a implementarem práticas pedagógicas que enfrentem violências, promovam os direitos humanos e formem estudantes capazes de reconhecer e combater violações.

A implementação da DME-REDVCA contribuirá para a redução da subnotificação de casos de violência, ampliará a proteção das crianças e adolescentes da rede municipal e fortalecerá a articulação entre escola, família e rede de proteção social, consolidando Caruaru como referência em políticas educacionais preventivas e de promoção da dignidade infantojuvenil.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

02 de dezembro de 2025.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor